

PEDRA BRANCA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Torna-se público que o Secretária de Infraestrutura, por meio do Agente de Contratação nomeado através da **Portaria nº 030101/2024 de 03 de Janeiro de 2024**, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e *Decreto Nº 45, de 21 de Dezembro de 2023* e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 02/05/2024

Horário da sessão pública: 08:00H

Critério de julgamento: Menor Preço por Global

Regime de Execução: A execução se dará sob a forma de empreitada por preço global.

Modo de disputa: Aberto

Local da Concorrência: Link: <https://blcompras.com>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

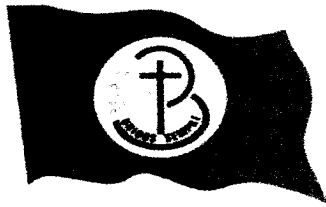
2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária nº 0301.15.451.2704.1.005.0000 – Construção/Reforma/Ampliação de Praça Parques e Jardins, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1.701.0000.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses Dos Estados de acordo com o Convênio nº 024/2024 -MAPP: 2246 e 1.500.0000 Recurso Próprio, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 3.069.000,09 (Três Milhões, Sessenta e Nove Mil e Nove Centavos)** e o valor máximo unitário estimado na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.





PEDRA BRANCA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Torna-se público que o Secretaria de Infraestrutura, por meio do Agente de Contratação nomeado através da **Portaria nº 030101/2024 de 03 de Janeiro de 2024**, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e *Decreto Nº 45, de 21 de Dezembro de 2023* e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 02/05/2024

Horário da sessão pública: 08:00H

Critério de julgamento: Menor Preço por Global

Regime de Execução: A execução se dará sob a forma de empreitada por preço global.

Modo de disputa: Aberto

Local da Concorrência: Link: <https://blcompras.com>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

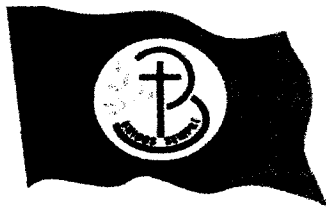
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária nº 0301.15.451.2704.1.005.0000 – Construção/Reforma/Ampliação de Praça Parques e Jardins, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1.701.0000.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses Dos Estados de acordo com o Convênio nº 024/2024 -MAPP: 2246 e 1.500.0000 Recurso Próprio, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 3.069.000,09 (Três Milhões, Sessenta e Nove Mil e Nove Centavos)** e o valor máximo unitário estimado na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



PEDRA BRANCA



3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

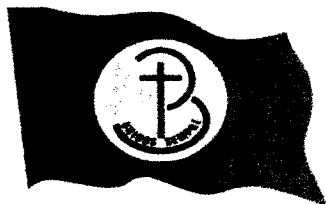
3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PEDRA BRANCA



3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

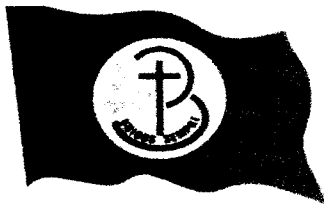
4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.



PEDRA BRANCA



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

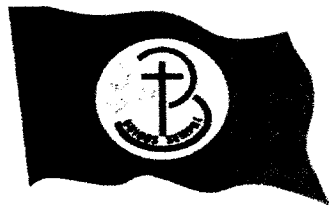
5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PEDRA BRANCA



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais **variáveis**, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.0 lance deverá ser ofertado por Menor Preço Global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

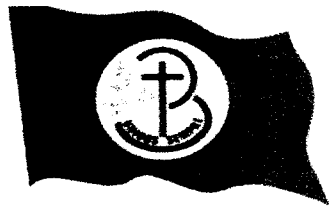
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PEDRA BRANCA



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

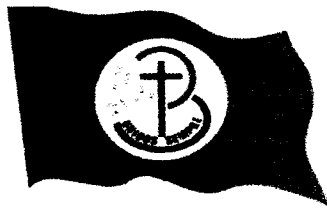
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PEDRA BRANCA



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

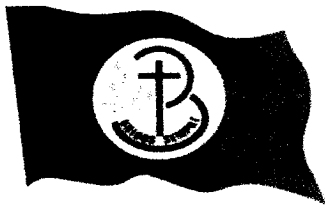
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PEDRA BRANCA



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

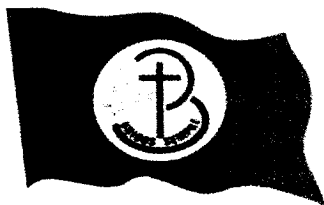
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PEDRA BRANCA



7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

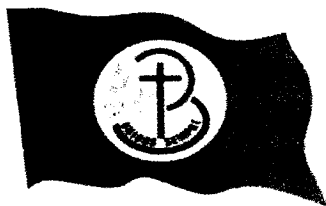
8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PEDRA BRANCA



8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

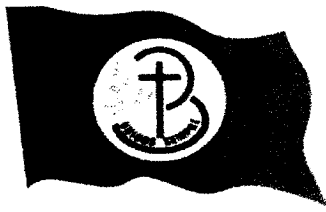
8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



PEDRA BRANCA



8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

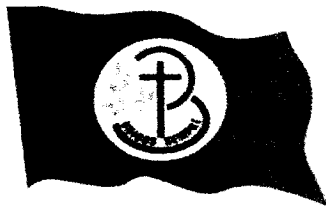
10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.



PEDRA BRANCA



10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

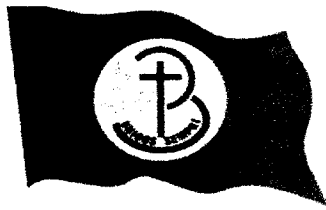
11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação,



PEDRA BRANCA



contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

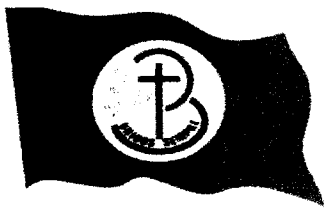
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

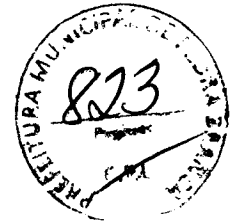
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PEDRA BRANCA



12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

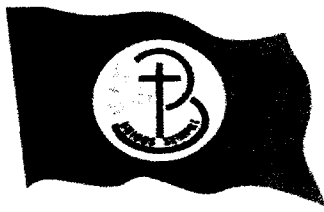
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.



PEDRA BRANCA



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://blcompras.com>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

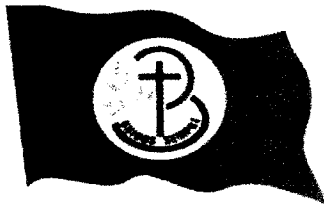
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://blcompras.com> no endereço eletrônico www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PEDRA BRANCA



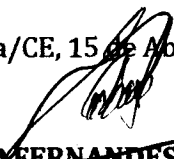
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Projeto Básico

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Pedra Branca/CE, 15 de Abril de 2024.


EUDASIO FERNANDES CEZAR
Ordenador de Despesas



PEDRA BRANCA



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE	1.0	SRV	R\$ 3.069.000,09

1.2. O prazo de vigência e execução da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Constituem-se parte integrante deste termo de referência:

- a) Projeto Básico;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Composição de Preços Unitários;
- d) Cronogram Físico-Financeira; Encargos Sociais e B'D'I.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

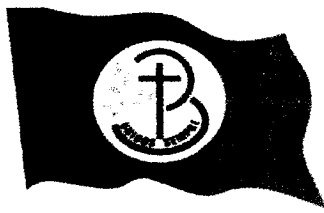
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PEDRA BRANCA



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da ordem de serviços.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

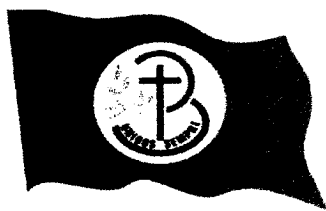
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PEDRA BRANCA



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

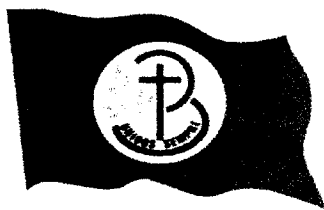
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PEDRA BRANCA



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

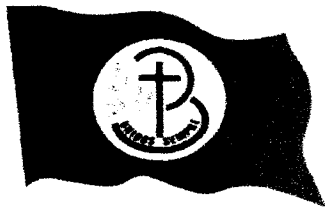
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PEDRA BRANCA



7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

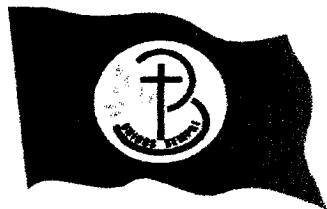
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

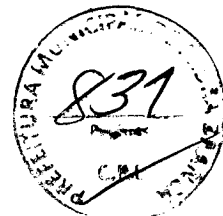
7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PEDRA BRANCA



7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

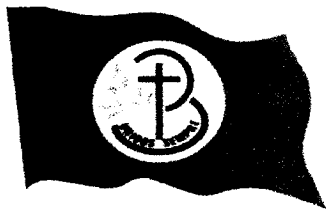
7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PEDRA BRANCA



7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

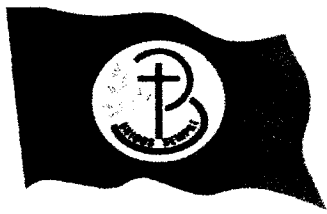
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PEDRA BRANCA



8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

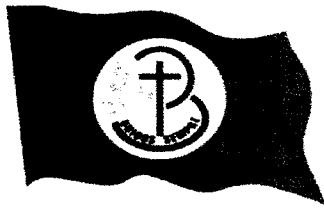
8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



PEDRA BRANCA



8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

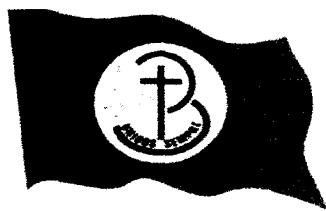
8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Para fins de qualificação técnico operacional, além de prova de inscrição do registro da licitante válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- CAU/BR, que comprove(m) atividade(s) relacionada(s) com o objeto, apresentar atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividade com o objeto, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), com os seguintes serviços de maior relevância:



PEDRA BRANCA



- Req 01 - Compactação de aterros 95% P.N = 2.859,00 m³;
- Req 02 - Escavação carga e transporte = 3181,02m³;
- Req 03 - Piso Intertravado = 3073,00 m²;
- Req 04 - Concreto estrutural 25MPa = 8,99 m³ e
- Req 05 - Armadura de aço CA50/60 = 1.241,00 kg.

8.27. Para fins de qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, ENGENHEIRO OU ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU através de certidão de registro profissional válido emitido pelo respectivo conselho profissional, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) Registrado no CREA ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) registrado no CAU, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissionais executado pala órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a atividade relacionada com o objeto. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a.1) Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- a.2) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado;
- ou a.3) Contrato de trabalho/prestação de serviços em que conste a licitante como contratante.

A) com os seguintes serviços de maior relevância:

- Req 01 - Compactação de aterros 95% P.N;
- Req 02 - Escavação carga e transporte;
- Req 03 - Piso Intertravado = 3073,00;
- Req 04 - Concreto estrutural 25Mpa e
- Req 05 - Armadura de aço CA50/60.

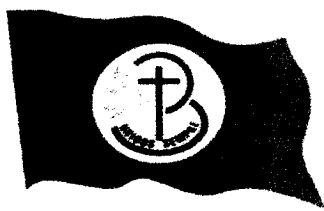
8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras Exigências

8.29. A licitante deverá apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.069.000,09 (Três Milhões, Sessenta e Nove Mil e Nove Centavos),



PEDRA BRANCA



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

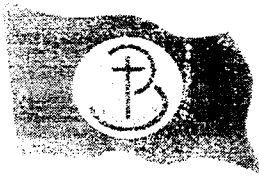
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **específicos** consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0301.15.451.2704.1.005.0000 - Construção/Reforma/Ampliação de Praça Parques e Jardins, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1.701.0000.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses Dos Estados de acordo com o Convênio nº 024/2024 -MAPP: 2246 e 1.500.0000 Recurso Próprio.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

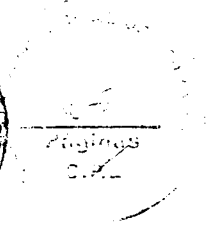
PEDRA BRANCA/CE, 08 de Abril de 2024.


Eudasio Fernandes Cezar
ORDENADOR DE DESPESAS DA

SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE



**PEDRA
BRANCA**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Pedra Branca, localizado no estado do Ceará, apresenta uma necessidade substancial de promover o desenvolvimento urbano e social por meio da construção de praças públicas tanto na sede quanto em seus distritos. A construção desses espaços visa atender a uma demanda da população por áreas de lazer, recreação e convívio social, contribuindo significativamente para a qualidade de vida dos habitantes e para a valorização do espaço urbano.

Atualmente, a carência de áreas verdes e de lazer estruturadas impõe limitações ao desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de entretenimento ao ar livre, privando a comunidade de espaços adequados para o convívio familiar e comunitário. Esta situação reflete diretamente na saúde física e mental da população, no desenvolvimento social das crianças e jovens, e na coesão social do município.

A construção de praças equipadas e acessíveis é essencial para estabelecer pontos de encontro e áreas de descanso, estimulando a interação social, fomentando a prática de atividades físicas e de lazer, promovendo a cultura local, além de contribuir para a beleza cênica e a sustentabilidade ambiental do município.

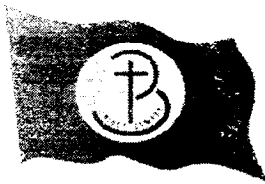
Portanto, a contratação de empresa especializada para a construção de praças públicas em Pedra Branca/CE, contemplando os princípios de acessibilidade e sustentabilidade, representa uma ação estratégica da administração pública municipal em resposta à necessidade de melhoria contínua da infraestrutura urbana e do bem-estar da população, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	FRANCISCO CAIQUE OLIVEIRA VITORIANO

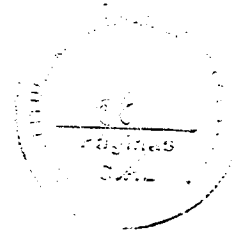
3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, é imprescindível a definição dos requisitos da contratação de maneira precisa e objetiva, almejando a identificação da solução que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE para a construção de praças. Essa escolha deverá considerar critérios de



**PEDRA
BRANCA**

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CEARÁ



sustentabilidade e práticas ambientais responsáveis, em alinhamento com legislações e regulamentações aplicáveis, garantindo assim que a solução selecionada apresente os padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados.

Requisitos Gerais: A solução contratada deverá contemplar a execução do serviço de construção de praças, incluso todos os materiais e mão de obra necessários, assegurando que o projeto final esteja em harmonia com o espaço urbano e atenda aos interesses da comunidade local.

Requisitos Legais: A empresa contratada deve cumprir todas as normativas aplicáveis à construção civil e urbanismo, incluindo a Lei 14.133/2021, e regulamentações municipais e estaduais pertinentes, especialmente no que tange à segurança da obra e sua execução. É obrigatório observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, como a NBR 9050, relacionada à acessibilidade.

Requisitos de Sustentabilidade: A solução deve promover a sustentabilidade, utilizando materiais ecologicamente corretos e tecnologias que garantam a eficiência energética e a redução do impacto ambiental. É essencial a implementação de práticas que assegurem o menor desperdício de recursos e a promoção da biodiversidade local, assim como a inclusão de áreas verdes e sistemas de drenagem eficientes.

Requisitos da Contratação: A proposta deve prever a inclusão de equipamentos urbanos acessíveis a todos os cidadãos, contemplando áreas de lazer, equipamentos de ginástica, playground para crianças e mobiliário urbano adequado, como bancos e lixeiras. Além disso, é fundamental que seja considerada a manutenção do espaço pós-conclusão da obra, garantindo assim sua durabilidade e a preservação de sua função social e ambiental.

Para atender às necessidades especificadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

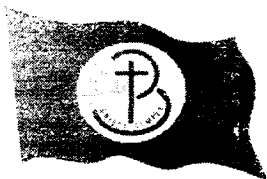
- Adoção de práticas de construção sustentável e de baixo impacto ambiental;
- Conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis à construção e acessibilidade;
- Inclusão de espaços e equipamentos urbanos que promovam a inclusão social e a acessibilidade para idosos, crianças e pessoas com deficiência;
- Garantia de eficiência energética e uso racional dos recursos hídricos;
- Provisão para a manutenção contínua e conservação do espaço construído.

A definição criteriosa destes requisitos é vital para assegurar que a contratação se alinhe ao interesse público e contribua efetivamente para a melhoria da qualidade de vida da população de Pedra Branca/CE, evitando-se, assim, a inclusão de exigências desnecessárias que possam limitar a competitividade e a pluralidade de soluções inovadoras no âmbito da futura licitação.

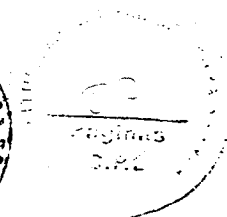
4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada para construção de praças no Município de Pedra Branca/CE identificou diversas soluções possíveis para a execução do objeto contratual. Entre as principais soluções de contratação disponíveis no mercado, destacam-se:

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



ARZELIZADORA
**PEDRA
BRANCA**
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA



- Contratação direta com fornecedor: Seleção de uma empresa especializada em construção de praças através de processo de licitação, estabelecendo um contrato direto com o fornecedor para a execução da obra.
- Contratação através de terceirização: Contratação de uma empresa que seja responsável pela gestão completa do projeto, incluindo a contratação de subfornecedores para a execução de partes específicas da obra.
- Formas alternativas de contratação: Adoção de modelos de contratação inovadores, tais como parcerias público-privadas (PPP) ou concessões, onde o setor privado assume parte do investimento e da gestão do projeto em troca de benefícios contratuais a longo prazo.

Após a análise das soluções de contratação disponíveis, considerando as características específicas da demanda do Município de Pedra Branca/CE para a construção de praças, a solução mais adequada apontada é a contratação direta com fornecedor. Esta opção permite um controle mais rígido sobre a qualidade e os prazos da obra, além de possibilitar uma adaptação mais precisa às necessidades específicas do projeto. A contratação direta favorece também a transparência do processo, alinhando-se aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

A escolha por esta solução está baseada na necessidade de garantir a execução da obra de acordo com os padrões técnicos exigidos e no alinhamento com as políticas públicas municipais para o desenvolvimento urbano e a valorização dos espaços públicos. Além disso, favorece a participação de empresas locais no processo licitatório, promovendo o desenvolvimento econômico regional.

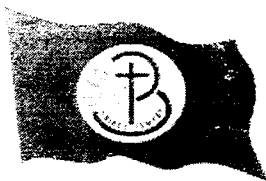
5. Descrição da solução como um todo

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, inciso V, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve contemplar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Assim, a solução proposta para a contratação de uma empresa especializada na construção de praças no Município de Pedra Branca/CE se configura como a mais adequada disponível no mercado, após uma minuciosa análise das alternativas possíveis e das necessidades específicas do município.

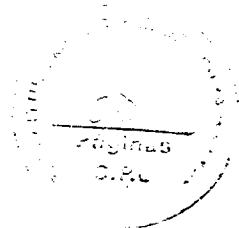
A solução engloba a construção de praças equipadas para promover o lazer, a inclusão social, a sustentabilidade, e a acessibilidade universal, considerando desde o planejamento urbanístico até a escolha de materiais de construção sustentáveis e a implementação de espaços inclusivos para todos os cidadãos, de acordo com a norma NBR 9050 e os princípios de mobilidade universal.

Esta solução foi criteriosamente escolhida após um levantamento de mercado conforme previsto pelo inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, proporcionando a argumentação técnica e econômica para a opção selecionada. Dentre as opções avaliadas, a proposta de construção de praças atende de forma mais eficiente e eficaz aos critérios de economicidade, funcionalidade e sustentabilidade, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e contribuindo para o desenvolvimento local sustentável, conforme os objetivos da Lei de Licitações e Contratos.

Além disso, estudos preliminares indicaram que essa solução oferece a maior



PEDRA
BRANCA



versatilidade e adaptabilidade às diversas localidades dentro do município, permitindo a customização dos espaços de acordo com as necessidades específicas de cada distrito, enquanto mantém um padrão de qualidade e conformidade com as regulamentações técnicas e ambientais.

Portanto, a escolha pelo objeto do ETP se justifica plenamente por ser a solução mais adequada disponível no mercado, não apenas atendendo às necessidades imediatas do município, mas também se alinhando às diretrizes de longo prazo para o desenvolvimento sustentável, socialmente justo e economicamente viável, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Sendo assim, conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação proposta, representando a melhor escolha entre as opções analisadas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Construção de Praças no município de Pedra Branca	1,000	Serviço

Especificação: Construção de praças na SEDE E DISTRITOS do Município de Pedra Branca/CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Construção de Praças no município de Pedra Branca	1,000	Serviço	3.089.000,08	3.089.000,08

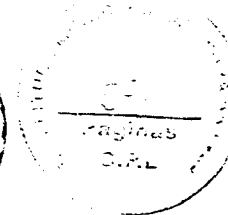
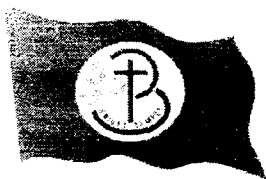
Especificação: Construção de praças na SEDE E DISTRITOS do Município de Pedra Branca/CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.089.000,08 (três milhões e oitenta e nove mil reais e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto de licitações é uma regra geral que visa otimizar a competitividade, permitir um aproveitamento mais abrangente do mercado disponível, e garantir tanto a viabilidade técnica quanto econômica do objeto licitado. Levando em conta estes preceitos, a decisão pelo parcelamento na contratação de empresa especializada para construção de praças no Município de Pedra Branca/CE fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A construção de praças envolve diferentes etapas e componentes, tais como paisagismo, instalações elétricas, mobiliário urbano, e serviços de pavimentação, que são tecnicamente divisíveis sem que haja prejuízo à funcionalidade ou qualidade final das praças.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do projeto em lotes especializados para cada componente da obra é tecnicamente viável e propicia economias pontuais sem que a qualidade dos resultados seja afetada. Isto assegura a eficácia da execução e possibilita um controle de qualidade mais específico por parte da administração.



- o **Economia de Escala:** Após análises, verificou-se que o parcelamento não resulta em perda significativa de economia de escala. A competição entre fornecedores especializados pode resultar em melhores preços e condições para a Administração, sem que os custos aumentem proporcionalmente.
- o **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento aumenta a competitividade, permitindo a participação de empresas de menor porte com especializações específicas para cada lote, ampliando assim as opções da Administração e promovendo o desenvolvimento local.
- o **Análise do Mercado:** Uma análise do mercado revelou uma oferta ampla e diversificada de fornecedores em todas as áreas envolvidas na obra, desde o paisagismo à eletrificação, sustentando a decisão pelo parcelamento na medida em que se alinha às práticas do setor econômico construtivo.
- o **Consideração de Lotes:** Em razão do volume significativo da contratação, a divisão em lotes distintos é viável e não implica em prejuízos significativos à economia de escala. Esta divisão permite a inclusão de empresas que não teriam capacidade para fornecer o total das obras, mas que podem excelentemente executar partes do projeto.

Portanto, o parcelamento da solução para a construção de praças em Pedra Branca/CE está justificado tanto do ponto de vista de otimização de recursos quanto da qualidade técnica esperada, estando também alinhado com a finalidade de promover a justa competição e o aproveitamento efetivo do mercado, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

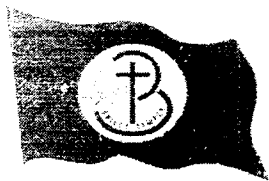
9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação insere-se plenamente no âmbito das ações previstas no Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão, conforme estabelece o art. 18, I e II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação de empresa especializada para a construção de praças no Município de Pedra Branca/CE alinha-se diretamente com os objetivos estratégicos previamente definidos para promover o desenvolvimento urbano sustentável, o lazer e o bem-estar social da população local.

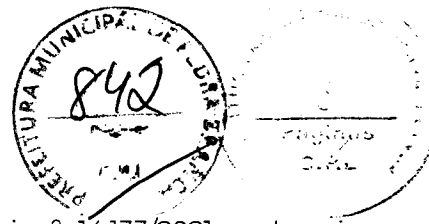
Como parte do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente projeto foi incorporado ao Plano de Contratações Anual da entidade, refletindo um esforço concertado para assegurar que as metas de melhoria da infraestrutura urbana e de espaços de lazer sejam atendidas de forma eficaz. A inclusão criteriosa deste projeto no Plano destaca a sua importância estratégica para o município e demonstra a adesão aos princípios de planejamento e eficiência que direcionam a gestão dos recursos públicos.

A decisão de proceder com a contratação baseou-se em uma análise detalhada da necessidade de criar ambientes públicos qualificados para o convívio comunitário, assim como considerou os benefícios sociais, ambientais e econômicos a longo prazo. Tal análise está ancorada nas previsões do Plano de Contratações Anual, o qual foi elaborado com a perspectiva de garantir a alocação adequada dos recursos disponíveis para as necessidades mais críticas do município, inclusive a melhoria e expansão de áreas de lazer acessíveis ao público.

Consequentemente, este processo de contratação reflete um compromisso claro com o cumprimento dos objetivos estratégicos do município, evidenciando o alinhamento com o planejamento orçamentário e operacional estabelecido para o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
**PEDRA
BRANCA**
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CEARÁ



financeiro em curso, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais diretrizes legais pertinentes à administração pública e ao desenvolvimento sustentável.

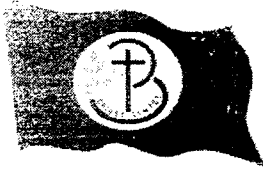
10. Resultados pretendidos

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a contratação para a construção de praças no Município de Pedra Branca/CE visa alcançar resultados que não somente atendam às necessidades imediatas da administração pública, mas também promovam o bem-estar da comunidade, a sustentabilidade e o desenvolvimento urbanístico da região. Além disso, busca-se assegurar o uso eficiente dos recursos públicos e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

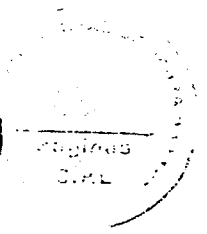
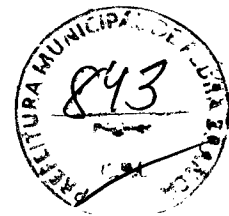
O artigo 11 da Lei estabelece os objetivos do processo licitatório, entre eles, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e assegurar que as contratações promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Neste sentido, os resultados pretendidos com esta contratação envolvem:

- **Qualidade e Acessibilidade:** As praças deverão ser construídas observando-se os mais altos padrões de qualidade, com plena acessibilidade para todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme os parâmetros da norma NBR 9050. Isso garante a inclusão e o direito ao uso equitativo dos espaços públicos.
- **Sustentabilidade Ambiental:** A construção deverá utilizar técnicas e materiais que minimizem o impacto ao meio ambiente, promovendo a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais. A escolha por soluções eficientes e sustentáveis está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável citado no caput do art. 5º da Lei.
- **Promover a Segurança e o Bem-estar da População:** As praças projetadas deverão oferecer espaços seguros e acolhedores, estimulando o lazer, a cultura e a convivência comunitária. A meta é transformar os espaços em áreas de convívio que contribuam para a saúde física e mental dos moradores, fortalecendo o tecido social da comunidade.
- **Eficiência no Uso dos Recursos Públicos:** O planejamento e a execução do projeto deverão garantir a melhor relação custo-benefício, evitando desperdícios e promovendo economia de escala na aquisição de materiais e na contratação de serviços, em conformidade com o art. 11, inciso III, que visa evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.
- **Estímulo ao Desenvolvimento Local:** Priorizará a contratação de mão de obra e fornecedores locais, sempre que possível, para fomentar a economia do município, em alinhamento ao incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável.

Em suma, os resultados pretendidos com esta contratação alinham-se não só ao objetivo imediato de construir infraestruturas públicas de qualidade e acessíveis, mas também de promover um impacto positivo duradouro na qualidade de vida dos cidadãos de Pedra Branca/CE, observando-se rigorosamente os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sobretudo os de eficiência, sustentabilidade e desenvolvimento social e econômico.



**PEDRA
BRANCA**



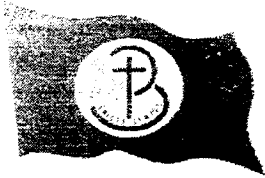
II. Providências a serem adotadas

O planejamento e a execução de contratações controladas e conscientes são fundamentais para garantir o resultado mais vantajoso para a Administração e para atender efetivamente ao interesse público. Nesta seção, delineamos as providências administrativas e técnicas específicas que a Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE deve adotar para a contratação de empresa especializada na construção de praças na SEDE E DISTRITOS do município, conforme as necessidades e critérios previamente estabelecidos.

Para a realização eficaz desta contratação, são propostas as seguintes medidas:

1. **Licitações Preliminares:** Realização de visitas técnicas a áreas propostas para a construção de praças, para avaliação preliminar das condições do terreno e infraestrutura existente, auxiliando na elaboração do projeto básico e no termo de referência.
2. **Aprimoramento do Termo de Referência:** Detalhamento técnico baseado no Estudo Técnico Preliminar, com inclusão de especificações técnicas e ambientais rígidas, garantindo assim a sustentabilidade e acessibilidade das praças, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Este documento deve ser revisado por equipe técnica qualificada antes da sua finalização.
3. **Capacitação da Equipe:** Promover treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, contemplando aspectos técnicos, legais e ambientais relevantes ao projeto de construção de praças.
4. **Consultas Públicas:** Realização de consultas públicas com a população e partes interessadas para ouvir sugestões e expectativas referentes ao projeto, assegurando a participação social no processo de planejamento e execução.
5. **Estudo de Viabilidade:** Executar estudos complementares de viabilidade técnica, econômica e ambiental, corroborando os dados levantados no Estudo Técnico Preliminar e assegurando a solidez do projeto a ser licitado.
6. **Garantia de Conformidade Legal:** Consulta ao setor jurídico para revisão dos documentos da licitação, assegurando a conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
7. **Publicidade:** Elaborar e divulgar amplamente o edital de licitação, assegurando a transparência e possibilitando a participação de um número significativo de licitantes qualificados.
8. **Análise de Riscos:** Identificar, analisar e elaborar planos de contingência para possíveis riscos associados à contratação, incluindo atrasos, aumentos de custo e impactos ambientais.
9. **Monitoramento e Fiscalização:** Implementar mecanismos eficazes de monitoramento e fiscalização da obra, desde o seu início até a finalização, visando o cumprimento dos prazos, custos, especificações técnicas e qualidade esperada.
10. **Integração com Outras Contratações:** Coordenar a contratação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes identificadas, promovendo sinergia e otimização dos recursos públicos.
11. **Medidas Pós-conclusão:** Prever no contrato medidas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a preservação e a funcionalidade das praças construídas.

Adotando-se estas providências, espera-se não apenas atingir os objetivos propostos com a contratação, mas também contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população de Pedra Branca/CE, promovendo o desenvolvimento sustentável e a



**PEDRA
BRANCA**



inclusão social no município.

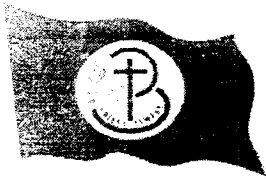
12. Justificativa para adoção do registro de preços

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratações públicas, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada para a construção de praças no Município de Pedra Branca/CE é fundamentada por diversas considerações estratégicas e técnicas, que visam atender da melhor forma os interesses públicos envolvidos. Consoante com o Art. 83 da referida lei, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, o que reforça a flexibilidade da Administração quanto às estratégias de contratação mais vantajosas.

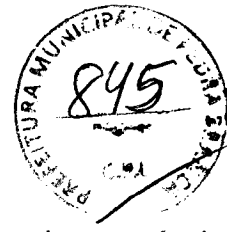
A decisão pela não adoção do registro de preços tem como base os seguintes fundamentos:

- **Caráter Singular da Obra:** Considerando a natureza e a complexidade do projeto de construção de praças, que demanda especificidades únicas tanto em termos de design quanto de funcionalidades ajustadas às necessidades locais, avalia-se que o sistema de registro de preços não seria o mais efetivo, uma vez que os serviços são altamente especializados e dificilmente seriam aproveitados em outras contratações futuras de mesma natureza.
- **Previsão de Demanda:** O Art. 86 da Lei 14.133/2021 orienta sobre a realização de um procedimento público de intenção de registro de preços para determinar a estimativa total de quantidades da contratação. No contexto das obras para construção de praças em Pedra Branca/CE, identifica-se uma demanda pontual e específica, não se configurando como uma demanda recorrente ou contínua que justificaria a adoção de um registro de preços.
- **Controle de Qualidade e Especificidade Técnica:** A especificidade e a exigência de alto padrão de qualidade para a construção das praças demandam um rigoroso controle técnico e acompanhamento de execução, o que poderia ser comprometido pela flexibilidade e generalidade presentes no sistema de registro de preços. Esta modalidade poderia limitar a capacidade da Administração Pública de assegurar a adequação específica e a qualidade superior necessária para estes espaços públicos.
- **Análise de Custos e Benefícios:** A avaliação econômica da adoção do sistema de registro de preços, conforme Art. 82 da Lei 14.133/2021, indicou que, para este caso específico, tal sistema não proporcionaria a vantagem econômica esperada. Isso se deve à singularidade e ao volume único da contratação, que não se beneficiaria da economia de escala típica das contratações recorrentes e padronizadas mais adequadas ao registro de preços.

Portanto, fundamentado nos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estabelecidos como diretrizes gerais pela Lei 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada para a construção de praças no Município de Pedra Branca/CE, visando garantir que o processo licitatório atenda de forma ótima às exigências técnicas e qualitativas específicas do projeto, bem como assegure a aplicação eficiente dos recursos públicos.



**PEDRA
BRANCA**
MUNICÍPIO



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Consoante o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula licitações e contratações públicas, esta Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, no processo de contratação de empresa especializada para a construção de praças, adota a postura favorável à vedação da participação de empresas na forma de consórcio, com base nos seguintes fundamentos jurídicos e vantagens decorrentes dessa posição:

Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 expressamente dispõe sobre as condições e normas aplicáveis aos consórcios que participam de licitações. Entretanto, a decisão de vedar a participação de consórcios não é apenas uma prerrogativa legal, mas adota um posicionamento estratégico que busca maximizar a eficiência da gestão contratual e administrativa. A vedação é justificada por vários aspectos, incluídos, mas não limitados a:

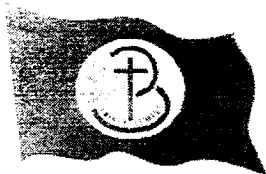
- **Agilidade Processual:** A gestão de contratos com empresas individuais tende a ser mais ágil do que com consórcios, dada a menor complexidade nas linhas de comunicação e decisão. Isso se reflete numa execução contratual mais eficiente e numa maior facilidade na resolução de eventuais impasses ou necessidades de ajustes contratuais.
- **Responsabilidade Unificada:** Contratar com uma única empresa elimina complexidades relacionadas à distribuição de responsabilidades entre os membros do consórcio, favorecendo uma apuração mais clara de responsabilidades em situações de inadimplemento ou baixo desempenho.
- **Redução de Riscos Legais e de Litígio:** A fragmentação de responsabilidades em consórcios pode levar a disputas internas que afetam o cumprimento dos prazos e a qualidade final do projeto. A contratação direta com uma única empresa reduz o risco de litígios internos que poderiam prejudicar ou atrasar a execução do projeto.
- **Eficiência Administrativa:** O monitoramento e a fiscalização da execução contratual tornam-se mais diretos e menos sujeitos a complicações decorrentes da pluralidade de interlocutores, assegurando maior assertividade na gestão dos contratos.

importante ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 permite, em seu Art. 15, a participação de consórcios em licitações públicas, desde que atendidas determinadas condições. Contudo, ponderando sobre as peculiaridades e a natureza do objeto contratual em questão – construção de praças municipais –, e visando o melhor interesse público, a gestão considera que a vedação de consórcios se apresenta como a medida mais prudente e vantajosa.

Essa posição é adotada visando garantir uma maior eficácia administrativa, simplificar a gestão contratual, reduzir riscos de execução e assegurar a entrega dos projetos de forma mais ágil e qualitativa, em alinhamento com os valores de eficiência, eficácia e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021 e pelo interesse público que esta Administração se compromete a servir.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é imperativo considerarmos os possíveis impactos ambientais resultantes da construção de praças no Município de Pedra



Branca/CE, assim como estipular medidas mitigadoras adequadas para minimizar tais impactos. Esta análise e planejamento estão alinhados com o compromisso de promover o desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios fundamentais previstos no Art. 5º da mencionada legislação.

Impactos Ambientais Possíveis:

- Alteração da paisagem e supressão vegetal: A construção de novas praças pode resultar na remoção de vegetação existente, alterando a paisagem natural e potencialmente afetando habitats locais.
- Poluição durante a construção: As atividades de construção tendem a gerar ruído, poeira e outros poluentes, afetando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade local.
- Consumo de recursos naturais: A construção demanda o uso de recursos naturais como água e materiais de construção, o que pode contribuir para o esgotamento de tais recursos.
- Impactos no sistema de drenagem local: Alterações no terreno e na impermeabilização do solo podem afetar o escoamento natural da água, potencialmente levando a problemas de drenagem e inundações.

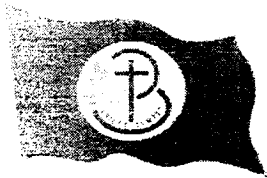
Medidas Mitigadoras:

- Preservação de áreas verdes: Implementar um planejamento que preserve o máximo possível da vegetação existente, integrando-a ao projeto das praças, conforme os parâmetros da sustentabilidade.
- Controle de emissões durante a construção: Utilizar barreiras e métodos de aspersão de água para controlar a dispersão de poeira. Adotar horários de trabalho que minimizem a perturbação sonora na comunidade.
- Uso de materiais sustentáveis: Priorizar o uso de materiais de construção reciclados, sustentáveis e de baixo consumo energético, incentivando assim a economia circular.
- Técnicas de permeabilização do solo: Implementar soluções de drenagem sustentável, como pavimentos permeáveis, para mitigar os impactos no sistema de drenagem, evitando a sobrecarga de sistemas de esgoto e mitigando riscos de inundações.
- Gestão de resíduos: Estabelecer práticas de gestão de resíduos eficientes durante a construção, incluindo a reciclagem de materiais e a disposição adequada de resíduos, para minimizar o impacto ambiental.

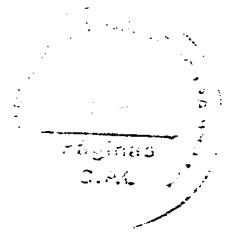
Assim, alinhados aos direcionamentos do Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, propomos essas medidas mitigadoras para endereçar os possíveis impactos ambientais, confirmando nosso compromisso com um processo licitatório que respeite e promova o desenvolvimento sustentável em suas diversas facetas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada do contexto, necessidades e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para construção de praças no município de Pedra Branca/CE, e considerando as orientações e disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, chegamos a um posicionamento conclusivamente favorável à viabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PEDRA
BRANCA**



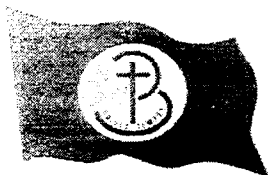
razoabilidade desta contratação.

Conforme estabelecido nos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esta contratação visa assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, promovendo o desenvolvimento sustentável da comunidade local ao proporcionar espaços adequados para lazer e convívio social. As praças, sendo estruturas fundamentais para a qualidade de vida urbana, contribuem significativamente para a saúde, bem-estar e integração social da população, alinhando-se, portanto, ao interesse público e aos objetivos de desenvolvimento municipal.

O planejamento detalhado desta contratação, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exige o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, evidencia nossa capacidade de identificar, de forma precisa, a necessidade de construção de praças, considerando a relevância do atendimento dessa demanda para a população e a adequação aos planos de melhorias urbanas do município. A estimativa de custos foi cuidadosamente elaborada com base em pesquisas de mercado, observando-se os valores praticados e a realidade econômica local, conforme diretrizes do art. 23 da mesma Lei, garantindo, assim, a competitividade e a contenção de gastos.

Adicionalmente, esta contratação se alinha ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, descrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a integração com o meio ambiente através da adoção de práticas de construção sustentável e respeitando os critérios específicos de sustentabilidade e acessibilidade. Estas práticas não apenas minimizam os possíveis impactos ambientais negativos, mas também asseguram que as novas praças sejam inclusivas e acessíveis a todos os cidadãos, ampliando os benefícios sociais deste projeto.

Portanto, considerando todos os aspectos técnicos, econômicos, ambientais e sociais analisados, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a construção de praças no Município de Pedra Branca/CE. Esta contratação é coerente com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e reflete o compromisso da administração pública com a promoção da qualidade de vida e com o desenvolvimento sustentável do município.



**PEDRA
BRANCA**



Pedra Branca / CE, 8 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lucas Nascimento Silva

Lucas Nascimento Silva

MEMBRO

Bruna Vitoriano Sindeaux

BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO

Tiago Magalhães do Nascimento

TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

PARCELA DE MAIOR RELAVÂNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

1. DOS FATOS

Trata-se de uma obra de alto volume financeiro e grande complexidade e por isso se faz as seguintes exigências:

A empresa deve apresentar certidão de quitação de pessoa jurídico junto ao CREA e apresentar acervo técnico que a qualifica para os seguintes requisitos:

- Req 01 - Compactação de aterros 95% P.N = 2.859,00 m³;
- Req 02 - Escavação carga e transporte = 3181,02m³;
- Req 03 - Piso Intertravado = 3073,00 m²;
- Req 04 - Concreto estrutural 25MPa = 8,99 m³ e
- Req 05 - Armadura de aço CA50/60 = 1.241,00 kg.

O engenheiro apontado pela empresa deverá ter certidão de quitação de pessoa física junto ao CREA e apresentar acervo técnico que o qualifica para os seguintes requisitos:

- Req 01 - Compactação de aterros 95% P.N;
- Req 02 - Escavação carga e transporte;
- Req 03 - Piso Intertravado = 3073,00;
- Req 04 - Concreto estrutural 25Mpa e
- Req 05 - Armadura de aço CA50/60.

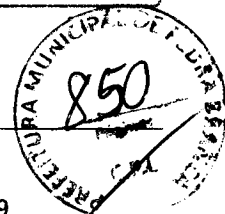
22 de março de 2023

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGR. CIVIL
CRPA - 55096

Heitor Vieira Limaverde
Eng. Civil – CREA 55096

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 13177703**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: ANDRÊSA CAVALCANTE DA SILVA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 064.XXX.XXX-74
Nº do Registro: 00A1889419**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI13177703I00CT001
Data de Cadastro: 23/11/2023
Data de Registro: 28/11/2023Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$115,18

Boleto nº 19273304

Pago em: 27/11/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$2.500,00CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-04
Data de Início: 23/11/2023
Data de Previsão de Término: 23/11/2024**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: JOSE JOAQUIM DE SOUSA
Bairro: CENTROCEP: 63630000
Nº: 10
Complemento:
Cidade/UF: PEDRA BRANCA/CE**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagísticaQuantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projetos Urbanísticos, paisagístico e arquitetônico de diversas Praças Públicas no Município de Pedra Branca

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da

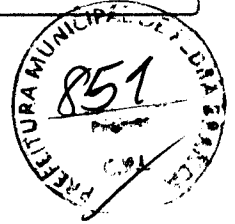


CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 13177703

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13177703I00CT001	Prefeitura Municipal de Pedra Branca	INICIAL	23/11/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANDRÊSA CAVALCANTE DA SILVA, registro CAU nº 00A1889419, na data e hora: 23/11/2023 17:31:12, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



Documento assinado digitalmente
ANDRESA CAVALCANTE DA SILVA
Data: 09/04/2024 14:32:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 09/04/2024 às 14:27:47 por: siccau, ip 10.244.1.5.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241387017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL à CE20231318907

1. Responsável Técnico

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0613924789

Registro: 55096CE

Empresa contratada: **FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI EPP**

Registro : 0000434530-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Pedra Branca**

RUA José Joaquim de Souza

Complemento: **Paço Municipal**

Cidade: **Pedra Branca**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.726.540/0001-04**

Nº: **10**

CEP: **63630000**

Contrato: **069/2021**

Celebrado em: **22/11/2021**

Valor: **R\$ 2.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA José Joaquim de Sousa

Complemento:

Cidade: **PEDRA BRANCA**

Data de Início: **01/01/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Município de Pedra Branca**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

Previsão de término: **01/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-5.453976, -39.716370**

Código: **Não Especificado**

Nº: **10**

CEP: **63630000**

CPF/CNPJ: **07.726.540/0001-04**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - Assessoria		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	5,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	5,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	5,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	5,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	5,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	5,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	5,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	5,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	5,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	5,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	5,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5a25y
Impresso em: 09/04/2024 às 14:23:42 por: , ip: 45.188.27.215

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

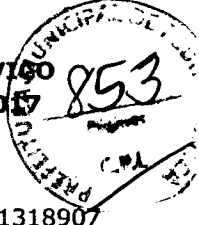




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241387017



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
 CO-RESPONSÁVEL à CE20231318907

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	5,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	5,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	5,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	5,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Projeto, Orçamento e Fiscalização de obra da construção das praças: Santa Úrsula, Chico Leandro, Igreja Matriz Mineirolândia, Nova Igreja Mineirolândia, Padre Cicero no município de Pedra Branca - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE - CPF: 039.870.673-57

Local _____ de _____ data _____
 Município de Pedra Branca - CNPJ: 07.726.540/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

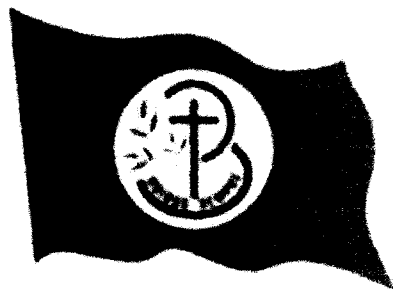
10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **26/03/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8216863262**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5a25y
 Impresso em: 09/04/2024 às 14:23:42 por: , ip: 45.188.27.215



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE

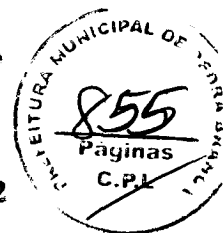


PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DE
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PADRE CICERO NO MUNICIPIO DE
PEDRA BRANCA-CE**

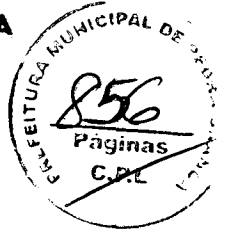
**VOLUME ÚNICO
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
NOV/2023**

**HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENG. CIVIL
CRFA - 55096**



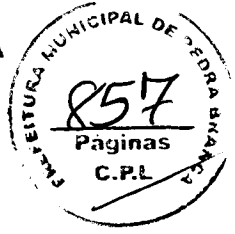
Sumário

1 APRESENTAÇÃO	2
2 ART (Anotação de responsabilidade técnica)	3
3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
3.1 DADOS GEOGRÁFICOS	4
3.2 CONDIÇÕES CLIMÁTICA	4
3.3 CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS	4
3.4 DADOS CENSITÁRIOS DO MUNICÍPIO.....	4
3.5 MAPA DO MUNICÍPIO.....	5
4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
4.1 GENERALIDADES.....	6
4.2 TERMOS E DEFINIÇÕES	6
4.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES.....	7
4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	15
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.....	16
5.1 PRAÇA PADRE CICERO NA ENTRADA DA CIDADE	16
5.1.1 Rampa.....	16
5.1.2 construção de Praça	17
5.1.3 Sistema de Piso	17
5.1.4 Pergolado.....	17
5.1.5 Bancos	18
5.1.6 Letreiros	18
5.1.7 Instalações elétricas	18
5.1.8 Escadaria	19
5.1.9 Instalações Hidráulicas	19
5.1.10 Limpeza da Obra	19
5.1.11 Paisagismo.....	20
6 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	21
7 MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS.....	22
8 PLANILHA ORÇAMENTARIA	23
9 CRONORAMA FÍSICO-FINANCEIRO	24
10 COMPOSIÇÃO DE BDI.....	25
11 ENCARGOS SOCIAIS.....	26
12 PEÇAS GRÁFICAS	27



1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca apresenta o Projeto de ESPECIFICAÇÕES DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PADRE CICERO NO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA-CE. O presente trabalho se propõe a definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, que engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA Compõem este trabalho, Memorial de Cálculos e Quantitativos, Especificações Técnicas, Composição de Preços, Planilha Orçamentaria de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais e as Peças Gráficas que servirão de orientação para a execução e análise dos serviços.



2 ART (Anotação de responsabilidade técnica)

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 DADOS GEOGRÁFICOS

- Os dados geográficos do município de PEDRA BRANCA são:

Área: 1.303,27km²

Altitude (Sede): 500,7m

Latitude (S): 05°27'15"

Longitude (W): 39°43'02"

- Os Limites são:

Norte: Quixeramobim, Boa Viagem e Independência.

Sul: Mombaça.

Leste: Mombaça, Senador Pompeu e Quixeramobim.

Oeste: Independência e Tauá.

3.2 CONDIÇÕES CLIMÁTICA

Pluviometria média anual observada: 1.238,2mm

- Temperaturas:
 - Média das Máximas: 26°
 - Média das Mínimas: 24°

3.3 CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS

O Município de **PEDRA BRANCA** possui um relevo com maciços residuais e depressão sertaneja.

Classes de Solo: Brunizem Avermelhados, Bruno não Cálcico, Solos Litólicos e Podzólico Vermelho-Amarelo.

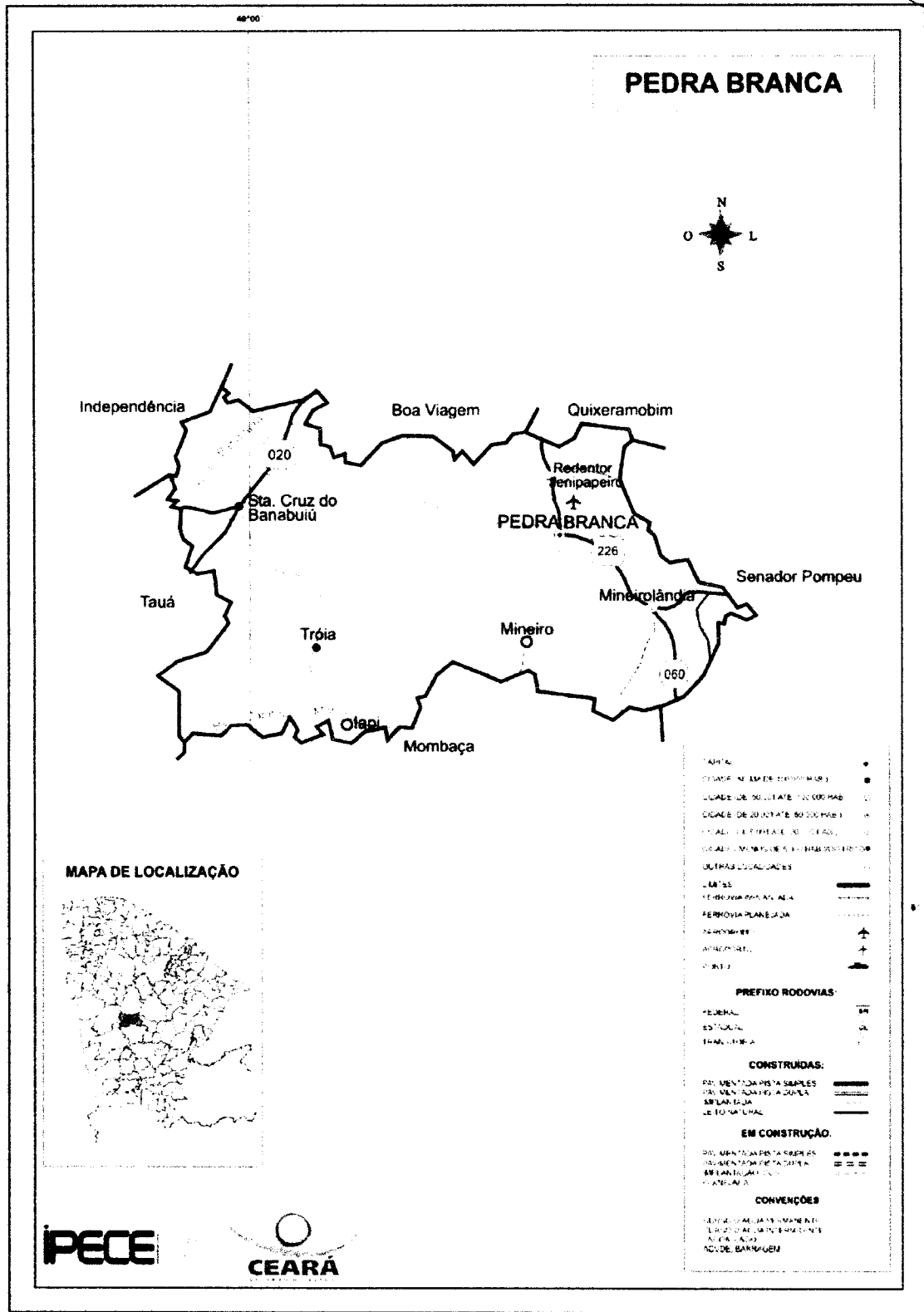
3.4 DADOS CENSITÁRIOS DO MUNICÍPIO

População: 40.742 hab.

Taxa de Crescimento: 0,54%

Fonte IBGE (Contagem da população 2000).

5.5 MAPA DO MUNICÍPIO



4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições deste objeto.

4.2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes especificações e em outros documentos do contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **FISCALIZAÇÃO** – Composta pela equipe de fiscalização do município, que atuarão como fiscais para os propósitos do Contrato. Também poderá significar os representantes da Fiscalização responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato, de que tratam estas especificações.
- **CONSTRUTOR** - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (consórcio) que subscreveram o contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, a que se referem estas especificações.
- **CONTRATO** - Documento subscrito pela Prefeitura do município, pelo construtor e / ou consultor, de acordo com a legislação em vigor, e que define as obrigações de ambas as partes, com relação a elaboração do projeto, fiscalização, consultoria, assessoramento técnico e gerencial da obra e execução das obras a que se referem este contrato.
- **RESIDENTE DO CONSTRUTOR** - O representante credenciado do construtor, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o decorrer dos trabalhos e autorizada a receber e cumprir as decisões da fiscalização.
- **ESPECIFICAÇÕES** - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- **CAUSAS IMPREVISÍVEIS** - São cataclismos, tais como inundações, incêndios e transformações geológicas bruscas, de grande amplitude;

desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.

- **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** - Determinações contidas nos contratos, para início e execução de serviços contratuais.
- **CRONOGRAMA** - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras e que será proposto pelo Concorrente.
- **CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica que apresentam propostas à concorrência para execução das obras.
- **OBRAS** - Conjunto de estruturas de caráter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- **DOCUMENTO DO CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulamentam a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários à execução das obras de acordo com a presente.

4.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES

- **GENERALIDADES** Em qualquer uma das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados, pelo Consultor/Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação), que terão encargos e responsabilidades distintas. Estas atribuições são descritas e definidas nos contratos.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES** Os Encargos e Responsabilidades são aqueles contidos nos contratos de serviços.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR / FISCALIZAÇÃO** A fiscalização terá sob seus cuidados tantos encargos técnicos como administrativos que deverão ser desempenhados de maneira rápida e diligente.

Estes encargos serão os seguintes:

- ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

A Fiscalização ou Consultor, se houver, como órgão fiscalizador e supervisor das obras, deverá exigir o fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo construtor e fornecedores. Verificar o fiel cumprimento pelo construtor das obrigações legais e sociais, das disciplinas nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias a boa administração desta.

- ENCARGOS TÉCNICOS

Zelar pela fiel execução do projeto, como pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando materiais ou equipamentos, que estejam em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações e outros documentos, que fazem parte do contrato;

Rejeitar materiais ou equipamentos, que não atendam às exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;

Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados, se assim entender, cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;

Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativos superior da CONTRATANTE;

Exigir da CONTRATADA o cumprimento do cronograma físico do contrato;

Assistir ao construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia das obras.

Exigir do construtor a modificação de técnicas de execução inadequadas e a recomposição dos serviços não satisfatórios.

Revisar quando necessário, o projeto e as disposições técnicas adaptando-os a situações específicas do local e momento.

Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção das obras e interpretá-los devidamente.

Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo construtor quanto a produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

• ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR (Empresa Ganhadora da Licitação)

Os encargos e responsabilidades do construtor serão aqueles que se encontram descritos a seguir.

• CONHECIMENTO DAS OBRAS

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais e tudo o mais que possa influir sobre estas. Sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras controladas.

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídas todos os relatórios que compõem o projeto se encontrará a disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tornando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.

- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ACAMPAMENTOS E ESTRADAS DE SERVIÇO E OPERAÇÃO.**

Caberá ao construtor, de acordo com os cronogramas físicos de implantação, a execução de todos os serviços relacionados com a construção e manutenção de todas as instalações do canteiro de obras, de alojamentos, depósitos, escritórios e outras obras indispensáveis a realização dos trabalhos. Ainda a seu encargo ficará a construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviços que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramento das estradas já existentes.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidos todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações dos canteiros propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

- **LOCAÇÃO DAS OBRAS**

A locação das obras será encargo do construtor.

- **EXECUÇÃO DAS OBRAS**

A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, se encarregar das seguintes tarefas:

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

Controlar as águas durante a construção por meio de bombeamento ou quaisquer outras providências necessárias.

Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.

Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Adquirir e colocar na obra todos os materiais constantes das listas de material.

Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.

A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores as presentes especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos em cópias ao construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do contrato.

Em caso de divergências entre os elementos do projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-las à FISCALIZAÇÃO - única competente para as providências e correções cabíveis.

Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares, não consideradas no projeto, serão especificadas e detalhadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA fica obrigada a executa-los, pois são necessários à complementação técnica do projeto.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos, que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após a oficialização pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Todos os detalhes das obras, que constarem destas especificações sem estarem nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não constem explicitamente destas especificações, deverão ser executados e/ou fornecidos pelo construtor como se constasse em ambos os documentos.

O construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção, que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários a devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivessem particularmente delineados e escritos. O construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

A CONTRATADA, mediante seu critério, poderá apresentar alternativas técnicas para substituição dos materiais construtivos das tubulações e conexões por outros diferentes daqueles constantes da planilha do Edital, desde que a CONTRATADA apresente alternativa, fornecendo as novas especificações, relatórios técnicos de inspeção de qualidade ou relatório setorial do Programa de Garantia de Qualidade de Tubulações de PVC do fornecedor, desenhos, custos, com memória de cálculo para submetê-los a apreciação, análise e providências da FISCALIZAÇÃO, a qual emitirá parecer sobre o assunto. Estas alterações na trarão ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a mão-de-obra, se indicada, especificada e quantificada nos subprojetos.

• ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

O construtor compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, e um substituto. O primeiro terá a posição de residente e representará o construtor, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo ao próprio construtor. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes especificações. O

residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da fiscalização.

O Construtor será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e particularmente:

Pelo cumprimento da legislação social em vigor no Brasil.

Pela proteção de seu pessoal contra acidentes de trabalho, adotando para tanto as medidas necessárias para prevenção dos mesmos.

Pelo afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente.

Pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal;

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

• RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO

Não se admiti, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO;

A inspeção da obra não eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações no cumprimento do contrato. A obra defeituosa será corrigida e materiais inadequados poderão ser rejeitados, mesmo que tais obras e materiais tenham antes passado despercebido pela FISCALIZAÇÃO e sido aceitos. Se a obra ou qualquer parte desta se apresentar defeituosa, a qualquer tempo, antes

da aceitação final de toda obra, a CONTRATADA corrigirá imediatamente tal defeito, sem remuneração adicional, de maneira satisfatória, a critério da FISCALIZAÇÃO;

Todas as despesas com novos testes e reinspeção, que sejam necessárias, devido a materiais e/ou confecção defeituosa, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

• **PROTEÇÃO DAS OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

O construtor deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como todas as obras executadas até sua aceitação final pela fiscalização.

O construtor responsabilizar-se á durante a vigência do contrato até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros por negligência ou imperícia na execução das obras.

O construtor deverá executar todas as obras provisórias e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações as faixas de construções, fundações da obra, zonas de empréstimos e demais zonas onde a presença da água afete a qualidade da construção, ainda que elas não estejam indicadas nos desenhos nem tenham sido determinadas pela fiscalização.

Deverá também prover e manter nas obras, equipamentos suficientes para as emergências possíveis de ocorrer durante a execução das obras.

A aprovação pela fiscalização, do plano de trabalho e a autorização para que execute qualquer outro trabalho com o mesmo fim, não exime o construtor de sua responsabilidade quanto a este. Por conseguinte, deverá ter cuidado para executar as obras e trabalhos de controle da água, durante a construção, de modo a não causar danos nem prejuízos ao contratante, ou a terceiros, sendo considerado como único responsável pelos danos que se produzam em decorrência destes trabalhos.

• **REMOÇÃO DE TRABALHOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM O PROJETO E/OU ESPECIFICAÇÕES**

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos do projeto ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir o mesmo em qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação a estes.

A negativa do construtor em cumprir prontamente as ordens da fiscalização, de construção e remoção dos referidos materiais e trabalho, implicará na permissão a Prefeitura para promover, por outros meios, a execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados e deduzidos de quaisquer quantias devidas ao construtor.

4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "ordem de serviço " e o estabelecido nestas especificações técnicas. Para efeito de pagamento ou liberação de recursos, a FISCALIZAÇÃO não incluirá a aquisição de materiais como serviço executado, apenas observará se estarão dentro das normas e especificações projetadas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Na execução da obra, deverão ser observados o projeto global, o presente Memorial e todas as normas vigentes pertinentes ao serviço, independentemente de sua citação.

5.1 PRAÇA PADRE CICERO NA ENTRADA DA CIDADE

5.1.1 Rampa

Na execução da Rampa, terão de ser observados os seguintes critérios:

Fundações:

- Locação da obra - execução de gabarito
- Escavação manual campo aberto em terra até 2m
- Lastro de concreto incluindo preparo e lançamento
- Concreto p/vibr., fck 25 mpa com agregado adquirido
- Forma de tábuas de 1" de 3a. P/superestrutura - util. 2 x concreto p/vibr., fck 25 mpa com agregado adquirido
- Lançamento e aplicação de concreto s/ elevação

Pilares:

- Concreto p/vibr., fck 25 mpa com agregado adquirido
- Forma para concreto "in loco", inclusive desforma
- Lançamento e aplicação de concreto s/ elevação
- Lançamento e aplicação de concreto c/ elevação

Vigas:

- Concreto p/vibr., fck 25 mpa com agregado adquirido
- Forma para concreto "in loco", inclusive desforma
- Lançamento e aplicação de concreto c/ elevação

Laje:

- Laje pré-fabricada p/ fôrro - vão até 2 m

Armadura:

- Armadura de aço ca 50/60

Revestimento:

- Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede

- Emboço c/ argamassa de cimento, arenoso e areia s/peneirar traço 1:7:3 esp.= 20mm p/ parede
- Latex duas demãos em paredes externas s/massa
- Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:4, esp.= 1.5cm

Guarda corpo:

- Guarda corpo c/ corrimão em tubo superior de aço galvanizado 3" 80mm

5.1.2 construção de Praça

Serão executados como serviços iniciais:

- Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal,
- Utilizando trator de esteiras
- Demolição de concreto simples Aterro c/compactação mecânica e controle, mat. De aquisição
- Escavação manual campo aberto em terra até 2m

5.1.3 Sistema de Piso

Deverá ser executado os seguintes critérios:

- Piso intertravado tipo tijolinho (20 x 10 x 4cm), cinza -
- Compactação mecanizada
- Piso intertravado tipo tijolinho (20x10x8)cm 35mpa, cor cinza - compactação mecanizada
- Grama em áreas externas, inclusive material
- Meio fio pré moldado (0,07x0,30x1,00)m c/rejuntamento
- Caiação em duas demãos com supercal
- Alvenaria de embasamento de tijolo furado, c/ argamassa mista c/ cal hidratada (1:2:8)
- Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede
- Emboço c/ argamassa de cimento, arenoso e areia s/peneirar traço 1:7:3 esp.= 20mm p/ parede
- Latex duas demãos em paredes externas s/massa

5.1.4 Pergolado

- Escavação manual campo aberto em terra até 2m

- Concreto ciclópico fck 10 mpa com agregado produzido
- Pilar em madeira limpa de 1a. Qualidade 20cmx20cm
- Viga de madeira maciça 6" x 3"
- fornecimento e colocação de cantoneira em aço sac (3"x3"x5/16")
- Parafuso com rosca soberba 8x50mm
- Parafuso com rosca soberba 8x230mm
- Verniz 3 demãos em esquadrias de madeira

5.1.5 Bancos

Na execução do bancos de concreto, terão de ser observados os seguintes critérios:

- Os bancos de concreto deverão ser executados em alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado , o concreto p/vibr., Fck: 15 Mpa com agregado produzido
- Chapisco com argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3
- Reboco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar , traço 1:3
- peças pré-fabricadas conforme detalhamento em projeto.
- deverá ser pintado com tinta látex acrílica.

5.1.6 Letreiros

Na execução do letreiro, terão de ser observados os seguintes critérios:

- Base de concreto para receber letreiro da cidade (base para coeficiente - c3110)
- Pedra de mão/poliédrica
- Letra em caixa de aço, pintada, h= 120cm (base para coeficientes - c1620)

5.1.7 instalações elétricas

Será feito uma instalação elétrica nova com as seguintes observações:

- Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de Sobrepor, cabo de 10 mm² e disjuntor din 50a (não incluso o Poste de concreto). Af_07/2020_ps
- Poste de concreto duplo t, resistência nominal 200kg, h= 9,00m, Peso aproximado 470kg
- Quadro de distribuição embutir até 3 divisões, s/barramento
- Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 10ª
- Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 16ª

Tubos e caixas:

- Eletroduto pvc rosc.incl.conexões d= 40mm (1 1/4")
- Eletroduto pvc rosc.incl.conexões d= 25mm (3/4")
- Eletroduto flexível, tipo garganta
- Escavação manual campo aberto em terra até 2m
- Caixa de piso 4"x2", em alumínio
- Caixa de piso 4"x4", em alumínio
- Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto

iluminação externa:

- luminária 2 pétalas em poste de concreto circular, h = 10m,
- lâmpada de led 100w inclusive poste
- poste de ferro p/ jardim h=2.80m, c/globo e lâmpada vapor de sódio
- Spot orientável para plug de guitarra. Para lâmpadas dicroicas diversas

Cabos:

- Cabo isolado pvc 750v 2,5mm²

5.1.8 Escadaria:

- Serviço de construção de escadaria em base de concreto e laterais em alvenaria rebocada (base dos coeficientes - c3410)
- guarda corpo c/ corrimão em tubo de aço galvanizado 3/4"

5.1.9 Instalações Hidráulicas

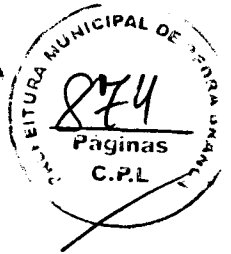
Para a manutenção dos canteiros será instalado torneiras de jardim seguindo os itens

- Kit cavalete para medição de água em pvc dn 25 (3/4)
- Ponto Hidráulico
- Torneira de pressão p/jardim de 3/4

5.1.10 Limpeza da Obra

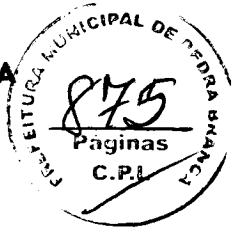
Ao final de todos os serviços deverá ser executado a limpeza da obra. Deverá ser retirado todo entulho gerado nesse processo.

- Carga manual de entulho em caminhão basculante
- Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 5 km
- Limpeza de piso em área urbanizada



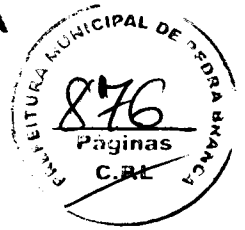
5.1.11 Paisagismo

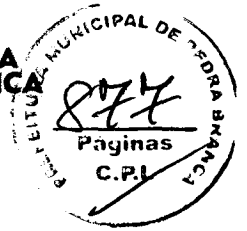
- Totem em base de concreto revestido com granito e armação aparente de aço galvanizado na cor dourada
- Árvore c/ tutor e adubo
- Arbustos ornamentais em geral inclusive conservação p/ 60 dias



6 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

7 MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS.





8 PLANILHA ORÇAMENTARIA



9. CRONORAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10 COMPOSIÇÃO DE BDI



11 ENCARGOS SOCIAIS



12 PEÇAS GRÁFICAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PADRE CICERO

APELIDO: PRAÇA PADRE CICERO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

TABELA: SINAPI Fev_2023 Com Desonerção / SEINFRA 28 Com Desonerção / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

LOCAL: PEDRA BRANCA

V. S/ BDI: R\$ 406.469,97

BDI: 22,47%

V. DO BDI: R\$ 91.333,80

V. TOTAL: R\$ 497.803,77

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Código	Serviço	UN	Variáveis					Fórmula	Totais
				C	L	H	QT	C*H		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2							12,00
Descrição										
Placa da Obra				C	L	H	QT	C*H		
				3,00	4,00					
XX										

Item	Código	Serviço	UN	Variáveis					Fórmula	Totais
				C	L	H	QT	C*H		
2.1	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	1,00							1,00
Descrição										
				QT						
				1,00						
XX										

Item	Código	Serviço	UN	Variáveis					Fórmula	Totais
				C	L	H	QT	C*H		
2.2	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	1,00							1,00
Descrição										
				QT						
				1,00						
XX										

Item	Código	Serviço	UN	Variáveis					Fórmula	Totais
				C	L	H	QT	C*H		
2.3	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3							762,89
Descrição										
Terra a ser Removida				C	L	H	QT	C*H		
				14,30	17,78	3,00				
XX										

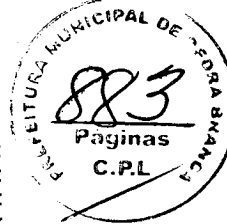
Item	Código	Serviço	Variáveis						Fórmula	Totais	M2
3.1.1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO								105,60	
		Descrição	C	L	H		QT				
		Rampa	11,50	1,60	1,50		18,00	C*L		18,40	
			23,00	1,60	1,50		2,00	C*L		36,80	
			31,50	1,60				C*L		50,40	

Item	Código	Serviço	Variáveis						Fórmula	Totais	M3
3.1.1.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M								18,36	
		Descrição	C	L	H		QT				
		Sapatias	0,80	0,80	1,50		18,00	C*L*H*QT		17,28	
		Bloco	0,60	0,60	1,50		2,00	C*L*H*QT		1,08	

Item	Código	Serviço	Variáveis						Fórmula	Totais	M3
3.1.1.3	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO								1,22	
		Descrição	C	L	H		QT				
		Sapatias	0,80	0,80	0,10		18,00	C*L*H*QT		1,15	
		Bloco	0,60	0,60	0,10		2,00	C*L*H*QT		0,07	

Item	Código	Serviço	Variáveis		Fórmula	Totais	M3
3.1.1.4	C0843	CONCRETO PMBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO				2,95	
		Descrição	QT		QT		
			2,95				2,95

Item	Código	Serviço	Variáveis		Fórmula	Totais	M2
3.1.1.5	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1º DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X				10,56	
		Descrição	QT		QT		
			10,56				10,56



HEITOR VIEIRA MAVERDE
 ENG. CIVIL
 CRFA 755096

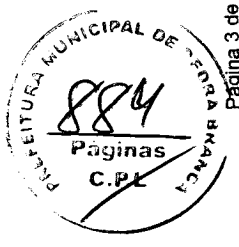
Item	Código	Serviço	Variáveis		M3
3.1.1.6	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO			2,95
			QT		
			2,95		
Totais					2,95

Item	Código	Serviço	Variáveis		M3
3.1.2.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO			4,95
			QT		
			4,95		
Totais					4,95

Item	Código	Serviço	Variáveis		M2
3.1.2.2	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA			79,23
			QT		
			79,23		
Totais					79,23

Item	Código	Serviço	Variáveis				M3
3.1.2.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO					3,13
			A	H	QT		
		Até 1 metro de altura	0,06	2,50	20,00		
Fórmula							A*H*QT
Totais							3,13

Item	Código	Serviço	Variáveis			M3
3.1.2.4	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO				1,82
			Qs	Qtot		
		Acima de 1 metro	3,13	4,95		
Fórmula						Qtot-Qs
Totais						1,82



HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 ENG. CIVIL
 CRFA - 55096

Item	Código	Serviço				M3
3.1.3.1	C0843	CONCRETO PMIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO				14,58
		Descrição		Variáveis	Fórmula	Totais
			QT		QT	14,58
			14,58			14,58

Item	Código	Serviço				M2
3.1.3.2	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA				233,77
		Descrição		Variáveis	Fórmula	Totais
			QT		QT	233,77
			233,77			233,77

Item	Código	Serviço				M3
3.1.3.3	C1803	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO				14,58
		Descrição		Variáveis	Fórmula	Totais
			QT		QT	14,58
			14,58			14,58

Item	Código	Serviço				M2
3.1.4.1	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m				105,60
		Descrição		Variáveis	Fórmula	Totais
			C	L		Totais
		Rampa	10,00	1,60	C*L	16,00
		Patamar	3,20	1,50	C*L	4,80
		Rampa	20,00	1,60	C*L	32,00
		Patamar	3,20	1,50	C*L	4,80
		Rampa	30,00	1,60	C*L	48,00

Item	Código	Serviço				KG
3.1.5.1	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60				1544,87
		Descrição		Variáveis	Fórmula	Totais
			QT		QT	1544,87
			1544,87			1544,87

Item	Código	Serviço	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENLEAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE						M2
3.1.6.1	C0776		Variáveis						339,01
			Descrição						Totais
			QT	B	H	QIPilar	C	Fórmula	
			79,23	0,25	1,50	20,00		QT- (B*4*H*QIPilar)	
			233,77	0,14	0,30		67,02	QT- (B*C+H*C*2)	
			105,60					QT	
			XX						105,60

Item	Código	Serviço	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA SPENLEAR TRAÇO 1:7:3 ESP. = 20mm P/ PAREDE						M2
3.1.6.2	C1211		Variáveis						339,01
			Descrição						Totais
			QT					Fórmula	
			339,01					QT	
			XX						339,01

Item	Código	Serviço	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SMASSA						M2
3.1.6.3	C1814		Variáveis						339,01
			Descrição						Totais
			QT					Fórmula	
			339,01					QT	
			XX						339,01

Item	Código	Serviço	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENLEAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1,5cm						M2
3.1.6.4	C1915		Variáveis						105,60
			Descrição						Totais
			QT					Fórmula	
			105,60					QT	
			XX						105,60

Item	Código	Serviço	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3" 80MM						M
3.1.7.1	C4755		Variáveis						132,40
			Descrição						Totais
			C	QT				Fórmula	
			60,00	2,00				C*QT	
			6,20	2,00				C*QT	
			XX						12,40



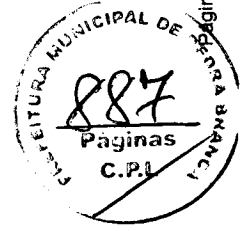
Item	Código	Serviço	M2
4.1.1	C4819	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	580,50
Descrição		Variáveis	Fórmula
Area a Construir Praça		QT	QT
580,50			580,50
Totaís			580,50

Item	Código	Serviço	M3
4.1.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	6,42
Descrição		Variáveis	Fórmula
Escadão antigo		A Esp	A*Esp
64,17 0,10			6,42
Totaís			6,42

Item	Código	Serviço	M3
4.1.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	124,89
Descrição		Variáveis	Fórmula
Area da Praça		A H	A*H
499,56 0,25			124,89
Totaís			124,89

Item	Código	Serviço	M3
4.1.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	2,70
Descrição		Variáveis	Fórmula
Alvenaria do Patamar		C L H	C*L*H
30,00 0,30 0,30			2,70
Totaís			2,70

Item	Código	Serviço	M2
4.2.1	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	395,92
Descrição		Variáveis	Fórmula
		QT	QT
395,92			395,92
Totaís			395,92



Item	Código	Serviço	M2			
4.2.2	C4917	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	76,54			
			Variáveis			
Descrição		QT			Fórmula	Totais
Estacionamento		76,54			QT	76,54
X	X	X	X	X	X	X

Item	Código	Serviço	M2			
4.2.3	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	65,52			
			Variáveis			
Descrição		QT			Fórmula	Totais
		65,52			QT	65,52
X	X	X	X	X	X	X

Item	Código	Serviço	M			
4.2.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	179,35			
			Variáveis			
Descrição		QT			Fórmula	Totais
		179,35			QT	179,35
X	X	X	X	X	X	X

Item	Código	Serviço	M2			
4.2.5	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	53,81			
			Variáveis			
Descrição		C	H		Fórmula	Totais
Meio fio		179,35	0,30		C*H	53,81
X	X	X	X	X	X	X

Item	Código	Serviço	M3			
4.2.6	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	3,60			
			Variáveis			
Descrição		C	H	L	Fórmula	Totais
Alvenaria do Palamar		30,00	0,60	0,20	C*H*L	3,60
X	X	X	X	X	X	X

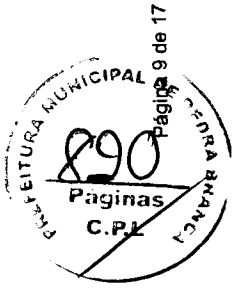
Item	Código	Serviço	UN
4.3.3	100000004	LETRA EM CAIXA DE AÇO. PINTADA. H= 120cm (BASE PARA COEFICIENTES - C1620)	12,00
	Variáveis		
	Descrição	QT	
	Letras	12,00	
			Fórmula
			QT
			Totais
			12,00

Item	Código	Serviço	M3
4.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	0,22
	Variáveis		
	Descrição	C	
	Fundação	0,60	
		L	
		0,60	
		H	
		0,60	
		QIPilar	
		8,00	
			Fórmula
			C*L*H*QIPilar
			Totais
			0,22

Item	Código	Serviço	M3
4.4.2	C0829	CONCRETO CICLÓPICO FCK 10 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP)	1,73
	Variáveis		
	Descrição	C	
	Fundação	0,60	
		L	
		0,60	
		H	
		0,60	
		QT	
		8,00	
			Fórmula
			C*L*H*QT
			Totais
			1,73

Item	Código	Serviço	M
4.4.3	C3522	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm	24,00
	Variáveis		
	Descrição	C	
	Pilar do pergolado	3,00	
		QT	
		8,00	
			Fórmula
			C*QT
			Totais
			24,00

Item	Código	Serviço	M
4.4.4	C2676	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	76,03
	Variáveis		
	Descrição	C	
	Terças	7,77	
		1,00	
		1,00	
		25,00	
		QT	
		1,00	
		1,00	
		25,00	
			Fórmula
			C*QT
			C*QT
			C*QT
			Totais
			7,77
			9,51
			58,75



HEITOR VIEIRA LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRFA - 55096

Item	Código	Serviço	Variáveis				M
4.4.5	C4326	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO SAC (3"X3"X5/16")					6,40
		Descrição	C	QT	Fórmula		Totais
		União Pilar terça	0,80	8,00	C*QT		6,40
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X

Item	Código	Serviço	Variáveis				UN
4.4.6	I1577	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X50MM					64,00
		Descrição	UN	QT	Fórmula		Totais
		União terça Pilar	8,00	8,00	UN*QT		64,00
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X

Item	Código	Serviço	Variáveis				UN
4.4.7	I1575	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X230MM					128,00
		Descrição	UN	QT	Fórmula		Totais
		União terça viga	8,00	16,00	UN*QT		128,00
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X

Item	Código	Serviço	Variáveis						M2
4.4.8	C2687	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA							49,45
		Descrição	C	L	H	QT	Fórmula		Totais
		Pilar	2,50	0,80		8,00	C*L*QT		16,00
		Terças	7,77	0,07	0,15	1,00	C*(L*2+H*2)*QT		3,42
		Terças	9,51	0,07	0,15	1,00	C*(L*2+H*2)*QT		4,18
		Terças	2,35	0,07	0,15	25,00	C*(L*2+H*2)*QT		25,85
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Item	Código	Serviço	Variáveis				M3		
4.5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					1,48		
		Descrição	C	L	H	QT	Fórmula		Totais
			3,16	0,30	0,30	4,00	C*L*H*QT		1,14
			1,88	0,30	0,30	2,00	C*L*H*QT		0,34
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

891
 Páginas
 C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

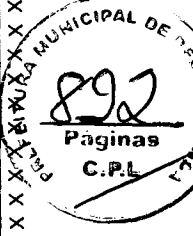
Item	Código	Serviço											M3
4.5.2	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO											0,82
		Descrição	Variáveis							Fórmula	Totais		
			C	L	H	QT							
		Base de Concreto	3,16	0,30	0,10	4,00						C*L*H*QT	0,38
		Base de Concreto	3,16	0,05	0,20	8,00						C*L*H*QT	0,25
		Base de Concreto	1,88	0,30	0,10	2,00						C*L*H*QT	0,11
		Base de Concreto	1,88	0,05	0,20	4,00						C*L*H*QT	0,08

Item	Código	Serviço											M3
4.5.3	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)											1,97
		Descrição	Variáveis							Fórmula	Totais		
			C	L	H	QT							
		Base do Banco	3,16	0,20	0,60	4,00						C*L*H*QT	1,52
		Base do Banco	1,88	0,20	0,60	2,00						C*L*H*QT	0,45

Item	Código	Serviço											M2
4.5.4	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE											13,12
		Descrição	Variáveis							Fórmula	Totais		
			C	H	QT								
		Base do Banco	3,16	0,40	8,00							C*H*QT	10,11
		Base do Banco	1,88	0,40	4,00							C*H*QT	3,01

Item	Código	Serviço											M2
4.5.5	C1211	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP. = 20mm P/ PAREDE											13,12
		Descrição	Variáveis							Fórmula	Totais		
			QT									QT	
		Área de Chapisco	13,12										13,12

Item	Código	Serviço											M2
4.5.6	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SMASSA											13,12
		Descrição	Variáveis							Fórmula	Totais		
			QT									QT	
		Área de Reboco	13,12										13,12



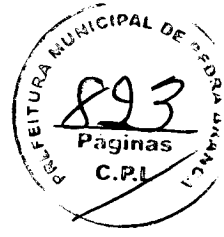
Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	M2
4.5.7	C1901	PEÇAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP. = 5cm						11,48
			C	L	QT		Totais	
		Assento do Banco	3,16	0,70	4,00	C*L*QT	8,85	
		Assento do Banco	1,88	0,70	2,00	C*L*QT	2,63	
							XXXXXX	

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	UN
4.6.1.1	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CON						1,00
			QT				Totais	
			1,00			QT	1,00	
							XXXXXX	

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	UN
4.6.1.2	C4988	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG						1,00
			QT				Totais	
			1,00			QT	1,00	
							XXXXXX	

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	UN
4.6.1.3	C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, SIBARRAMENTO						1,00
			QT				Totais	
			1,00			QT	1,00	
							XXXXXX	

Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	UN
4.6.1.4	C1082	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A						2,00
			QT				Totais	
			2,00			QT	2,00	
							XXXXXX	



HEITOR VIEIRA LAMAUVERDE
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRFA 55096

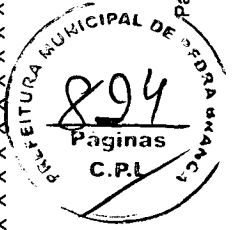
Item	Código	Serviço	UN
4.6.1.5	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	1,00
	Descrição	Variáveis	Totais
		QT	1,00
		Fórmula	QT
			1,00

Item	Código	Serviço	M
4.6.2.1	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	103,91
	Descrição	Variáveis	Totais
		QT	103,91
		Fórmula	QT
			103,91

Item	Código	Serviço	M
4.6.2.2	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	56,36
	Descrição	Variáveis	Totais
		QT	56,36
		Fórmula	QT
			56,36

Item	Código	Serviço	M
4.6.2.3	C1184	ELETRODUTO FLEXIVEL, TIPO GARGANTA	15,75
	Descrição	Variáveis	Totais
		QT	15,75
		Fórmula	QT
			15,75

Item	Código	Serviço	M3
4.6.2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	7,89
	Descrição	Variáveis	Totais
		C	6,23
		L	0,95
		H	0,71
		Fórmula	C*L*H
			C*L*H
			C*L*H



HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRFA - 55096

Item	Código	Serviço	UN
4.6.2.5	C5175	CAIXA DE PISO 4"X2", EM ALUMÍNIO	4,00
Variáveis			
		Descrição	Fórmula
		QT	QT
		4,00	4,00
Totais			4,00

Item	Código	Serviço	UN
4.6.2.6	C5176	CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO	5,00
Variáveis			
		Descrição	Fórmula
		QT	QT
		5,00	5,00
Totais			5,00

Item	Código	Serviço	UN
4.6.2.7	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	7,00
Variáveis			
		Descrição	Fórmula
		QT	QT
		7,00	7,00
Totais			7,00

Item	Código	Serviço	UN
4.6.3.1	100000006	LUMINÁRIA 2 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, H = 10M, LÂMPADA DE LED 100W INCLUSIVE POSTE	3,00
Variáveis			
		Descrição	Fórmula
		3,00	3,00
Totais			3,00

Item	Código	Serviço	UN
4.6.3.2	C2009	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	1,00
Variáveis			
		Descrição	Fórmula
		QT	QT
		1,00	1,00
Totais			1,00

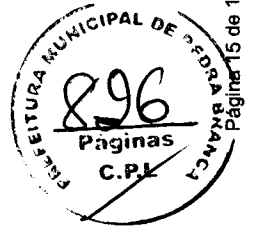
Item	Código	Serviço	Variáveis				Fórmula	UN
4.6.3.3	C4113	SPOT ORIENTÁVEL PARA PLUG DE GUITARRA, PARA LÂMPADAS DICRÓICAS DIVERSAS						5,00
			QT				Totais	
			5,00			QT	5,00	

Item	Código	Serviço	Variáveis						M
4.6.4.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2							728,10
			C1	C2	C3	C4	C5	C6	Totais
		FASE+NEUTRO+TERRA	242,70	242,70	242,70				728,10
								C1+C2+C3+C4+C5+C6	

Item	Código	Serviço	Variáveis				M2
4.7.1	100000005	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA EM BASE DE CONCRETO E LATERAIS EM ALVENARIA REBOCADA					55,50
			C	L			Totais
		Construção da escada	18,50	3,00			55,50
							C*L

Item	Código	Serviço	Variáveis		M
4.7.2	C3505	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"			37,00
			C	QT	Totais
		Guarda Corpo da escadaria	18,50	2,00	37,00
					C*QT

Item	Código	Serviço	Variáveis		UN
4.8.1	96635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO), AF			1,00
			QT		Totais
			1,00		1,00
					QT



HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRFA - 55096